



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3179, DE 25 DE JUNHO DE 2002**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

**DAVI PERES AGUIAR**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, cujos valores referem-se a 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

- Centro Assistencial Espírita "Do Calvário ao Céu"	R\$10.623,76
- Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$14.893,12
<b>Total</b>	<b>R\$25.516,88</b>

**Parágrafo Único** - Para atender as despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09. 0200-3350.00.00-08243 4005.9042.

**ART. 2º** - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de junho de 2002

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de junho de 2002

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete